

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES – AMC
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE SANTA CATARINA –
ESMESC
DIRETORIA CULTURAL**

**CINEMA, LITERATURA, DIREITO, PSICANÁLISE E
GASTRONOMIA**

APRESENTAÇÃO

por Helio David Vieira Figueira dos Santos

De início, seria prudente advertir que raramente o cinema tem a ver com o Direito, entendido como o conjunto do *corpus* legal e sua aplicação enquanto tal. Algo assim seria desagradável ao expectador, pois faltaria o elemento fundamental de toda e qualquer obra de arte, que é a sua capacidade de envolver emocionalmente quem a contempla. Claro que há grandes filmes que nos iluminam sobre o tema do Direito, sendo o maior deles, na minha experiência pessoal, *Rashomon* (1950), de Akira Kurosawa (que explora a nossa impossibilidade de conhecer a realidade objetiva dos fatos, do que decorrem os princípios da verossimilhança e plausibilidade), mas como regra o cinema não trata do Direito como ciência e sim como Justiça, aquela que é a mais importante das instituições sociais, a Justiça que qualquer homem simples pode avaliar e sentir. E esse tema é tão recorrente no cinema possivelmente porque a vida de cada cidadão comum, em qualquer sociedade e em qualquer tempo, está marcada e rodeada pela injustiça (já não constatava o *Eclesiastes*, o livro sapiencial da Bíblia, há dois mil e quinhentos anos, que a “injustiça ocupa o lugar do direito, e a iniquidade ocupa o lugar da justiça” (Ecl, 3, 16)?

O cinema oferece a sublimação desse desejo, que é realizado nos mágicos instantes finais da película, onde se realiza a síntese entre o ansiosamente desejado e o raramente obtido. A linguagem cinematográfica, como recurso destinado a atingir emocionalmente o espectador, tem na questão da Justiça, acredito, o seu maior veio, talvez suplantado apenas pelo filão do amor. A psicologia do cinema compreende muito bem nossas necessidades e a sala de projeção é o maravilhoso mundo da realização dos desejos, que de forma tão dura são negados pelo princípio da realidade. Por isso, há muito tempo já perceberam os donos de estúdios que os chamados “dramas de tribunais” são uma receita inesgotável de sucesso, desde que, no fim, como se diz, a Justiça sempre vença. O mais significativo desses filmes é *Doze Homens e Uma Sentença* (1957), de Sidney Lumet (que aborda com perfeição a motivação íntima e extraprocessual de cada jurado ao proferir seu veredito), mas incontáveis outros poderiam ser referidos: *Tempo de Vingança*, *Testemunha de Acusação*, *Anatomia de Um Crime*, *Consciências Mortas*, *O Sol é Para Todos*, *O Vampiro de Dusseldorf*, etc.

Mas o tratamento da questão da Justiça pelo cinema não se limita aos ambientes austeros das cortes; pelo contrário, está colocada diretamente em inúmeras outras situações da vida, na associação entre o Bem e o Mal, entre o mocinho e o bandido, entre o injustiçado e sua vingança. O tema da Vingança, em si, é insuperável, na medida em que é uma poderosa e obscura motivação da natureza humana. Francis Bacon a definia como “uma espécie de Justiça selvagem”. Já fez parte do código jurídico das sociedades primitivas e modernas, a arcaica Lei de Talião consta de livros sagrados (a Bíblia, o Corão) e possui uma ética que é objeto de polêmica entre filósofos. Alguns a compreendem como um reparo desejável contra a injustiça e outros a repelem por acabar com a tranquilidade de quem se vinga. O certo é que a vingança interfere poderosamente nas nossas possibilidades de sermos felizes. Uma emoção tão poderosa assim não escapou ao faro dos produtores. Diz-se que a arte imita a vida e o cinema precisa corresponder aos anseios do público, e por isso dá a ele tanto a discreta justiça dos tribunais quanto a poderosa satisfação sangrenta da vingança justiceira, ao preço de um ingresso.

A violência da vingança é-nos justificada como um valor moral, que difere da violência do criminoso. Não creio que se possa desprezar o apelo primário que despertam os filmes de brucutus como Charles Bronson (Desejo e Vingança e continuações), Clint Eastwood do tempo da série do detetive Dirty Harry, entre outros. Para ficar novamente apenas nos americanos, quem, no escurinho do cinema, não achou adequada a atitude de Eliot Ness (representado por Kevin Costner) de empurrar o bandido rendido do teto do prédio no final dos Intocáveis? Ou os crimes cometidos pelo personagem de Denzel Washington em busca do resgate da menina em Chamas da Vingança? Ou o que dizer de filmes cujo enredo é especificamente o processo de vingança, como Munique? Ou quando a justiça é praticada vingativamente por um promotor de justiça (Jamie Foxx, em Código de Conduta)? A crítica aplaudiu Chan-wook Park, o realizador da Trilogia da Vingança (Old Boy, Mr. Vingança e Lady Vingança). O rol é inumerável. Quantos filmes contém, afinal, a palavra da vingança no título? Uma explosão de palmas no cinema é o epitáfio do bandido. Coisa do passado, diriam alguns. Coisa atemporal, deve dizer-se, pois noticiamos a revista Veja que é essa a reação quando o personagem de Wagner Moura, o truculento capitão Nascimento, dá uma surra no Secretário de Segurança corrupto no filme Tropa de Elite 2. Convenhamos, parece estranho ficar do lado da violência da vingança e da morte, mas é assim que as coisas são. Nada para ficar preocupado, entretanto, pois essa justiça que nos alivia é uma fantasia e vivemos sob o princípio da realidade, e não deixa de ser comovente perceber que na maioria dos filmes policiais terminam com essa salva de violência há sempre um cuidado com o processo ético que envolve a atividade investigatória e persecutória do bandido. Enfim, pode-se dizer que há um roteiro-padrão surrado e apresenta-se sempre renovado: injustiça – luta por justiça – justiça/vingança. No fim das contas, onde mais se encontrará “Justiça” numa fração da vida em que toda a maldade e toda a força do Anjo Vingador se encontrem frente a frente no intervalo de 90 minutos?

Mas, será isso arte? A meu ver, o cinema tem a capacidade única e inimitável dentre todas as formas de arte, de suscitar emoções poderosamente, de corresponder a anseios unívocos do público, em qualquer audiência. Isso foi percebido desde o início pelos produtores e os grandes roteiros eram aqueles capazes de gerar fortes emoções,

ou como se costuma dizer, capazes de fazer o espectador participar da trama, a ponto de se fundir com ela, experiência muito bem explorada por Woody Allen, em A Rosa

Púrpura do Cairo, 1985. A questão da justiça dificilmente pode ser sobrepassada na tela em intensidade emocional e demanda e o fato é que não se pode desprezar como superficial uma experiência que nos faz rir, chorar e ranger os dentes. O cinema em sua essência, quer se queira ou não, é entretenimento, embora não se esgote nele.

O cinema de Justiça é o entretenimento em seu mais alto grau, justamente porque se situa no reino do maravilhoso e da fantasia e corresponde a nossa necessidade emocional. E ao fim e ao cabo, como dizem os gangsters de Martin Scorsese, é tudo *just business*.

PROJETO PEDAGÓGICO

1 DADOS GERAIS

1.1 Número do processo

001-2013

1.2 Unidade promotora

AMC e ESMESC – Direção Cultural

2 JUSTIFICATIVA

O presente projeto é desenvolvido com a finalidade de aprofundar conhecimentos transdisciplinares dos Magistrados e demais interessados sobre cinema, literatura, Direito e psicanálise, ao

mesmo tempo em que visa uma maior integração da Magistratura Catarinense.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Realizar reuniões ordinárias com a exposição de filmes previamente selecionados e posterior debates, sempre dirigidos pela Coordenação do projeto ou pessoa por ela indicada e, via de consequência possibilitar a integração da Magistratura catarinense.

3.2 Objetivos específicos

- Exibir os filmes previamente selecionados e promover a discussão, dirigida, sobre as temáticas abordadas pelos filmes
- Propiciar discussão transdisciplinar acerca dos filmes exibidos.

3.3 Conteúdo programático

Será apresentado no primeiro encontro.

4 PÚBLICO-ALVO

Juízes de direito e demais interessados por estes convidados.

4.1 Inscrição

Na ESMESC, após divulgação na rede.

4.2 Relação dos participantes

A relação dos participantes será informada posteriormente ao encerramento das inscrições.

5 MODALIDADE

Presencial.

6 LOCAL DE REALIZAÇÃO

Centro de Convivência e Espaço *Gourmet* da Sede AMC/ESMESC.

6.1 Período de realização

novembro de 2013 a dezembro de 2014.

6.2 Horário de realização

Bimensalmente, no período noturno ou, em sábados conforme for acordado com o grupo participante.

6.3 Programação

7 CARGA HORÁRIA

20 (vinte) horas inicialmente

8 NÚMERO DE VAGAS

20 participantes.

9 NÚMERO DE TURMA

Turma única inicialmente.

10 METODOLOGIA

Exibição de filmes permeadas por discussões dirigidas e debates acerca dos temas abordados.

11 MATERIAL DIDÁTICO

A ESMESC ficará responsável pelo fornecimento do material necessário.

12 FREQUÊNCIA e CERTIFICAÇÃO

A participação é livre não sendo exigido frequência, com exceção daqueles que desejarem certificação, caso em que serão fornecidas certificações por evento.

13. BIBLIOGRAFIA INICIALMENTE SUGERIDA

RIVERA, Juan Antonio. *O Que Sócrates Diria a Woody Allen [cinema e filosofia]*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2004.

RIVERA, Tania. *Cinema, Imagem e Psicanálise*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

TELLES, Sérgio. *O psicanalista vai ao cinema*. São Paulo: Casa do Psicólogo; São Carlos, SP: EdUFSCar, 2004.

13 COORDENADORA

Ana Cristina Borba Alves – Diretoria Cultural

14 COLABORADORES INICIAIS

Hélio David Vieira Figueira dos Santos

Lédio Rosa de Andrade

Alexandre Morais da Rosa

Florianópolis, setembro/2013.

**I ENCONTRO CINEMA, LITERATURA, DIREITO, PSICANÁLISE E
GASTRONOMIA**

**AS FALSAS MEMÓRIAS E A PRODUÇÃO DA PROVA
TESTEMUNHAL**

Filme: Rashomon (1950), de Akira Kurosawa

Data: 11/11/2013

Horário: 19:30 horas

Local: Espaço de Convivência e *Gourmet* da AMC/ESMESC – 2º andar

COORDENAÇÃO DO DEBATE: Helio David Vieira Figueira dos Santos

MEDIADORA: Ana Cristina Borba Alves

MENU GASTRONÔMICO: a espera de voluntário!

Inscrições: até 08/11/2013 nos emails eventos@amc.org.br e acba8069@tjsc.jus.br